



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Data da abertura: 26 de janeiro de 2026.

Horário de início da disputa: 09:00 horas.

Tipo de julgamento: Menor preço

Regime de execução: Por preço global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS SELETIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS/RS CONFORME CONDIÇÕES, REQUISITOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Modo de disputa: Aberto

Local/site: www.portaldecompraspublicas.com.br

OLIMAR DA SILVEIRA BRAZ, Prefeito Municipal em exercício de Quevedos - RS, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal no. 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **contratação de empresa especializada em processos seletivos para a prestação de serviços de planejamento, organização, e execução de concurso público visando o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do município de Quevedos/RS conforme condições, requisitos e demais especificações estabelecidas no termo de referência.**

A sessão virtual será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **26 de janeiro de 2026**, às **09:00h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:00h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo Agente de Contratação, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/LOTE	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO
ÚNICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS SELETIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO O	R\$ 48.263,20



	PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS/RS CONFORME CONDIÇÕES, REQUISITOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	
--	--	--

1.1. O preço máximo admitido será de R\$ 48.263,20 (quarenta e oito mil reais, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos) para uma previsão de 920 candidatos inscritos, e um pagamento adicional de R\$ 40,00 (quarenta reais) para cada candidato excedente ao previsto.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de declaração de enquadramento firmada por contador, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.

2.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



2.6. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda:

CENTRAL DE ATENDIMENTO COMPRAS PÚBLICAS
Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455
(61) 3120-3700 | (61) 3142-4887
Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615
Outras Regiões: 0800 730 5455

2.7. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;

2.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.9. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

2.10. O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade e do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Quevedos, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.11. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.12. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



2.13. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.14. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.15. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas até às 08hs do dia 26 de janeiro de 2026.

3.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

3.3. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.

3.3.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de contratação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

3.3.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante as sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.



3.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1h.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

4.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

4.3. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES.



5.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não apresentar a exata descrição do item, sempre que aplicável, para fins de verificação da conformidade com a descrição contida no edital;

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Forem omissas em pontos essenciais;

c) Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



5.9. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

5.10. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR GLOBAL observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

5.13. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.15. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

5.16. Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.3 deste Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.

5.17. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

5.17.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



5.17.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

5.17.3. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

5.17.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

5.17.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

5.18. Após o fechamento da etapa de lances o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá anexar junto ao Portal de Compras Públicas os documentos de habilitação (conforme edital) e a proposta final ajustada ao lance no prazo de até 02 (duas) horas.

6.2. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à



apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

6.2.1. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

6.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.



7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em natureza e valor com o objeto do TR;

7.4.2. Comprovação de experiência mínima de 3 (três) concursos organizados nos últimos 5 (cinco) anos, com público-alvo e complexidade similares (níveis de instrução dos cargos, provas objetivas e práticas);

7.4.3. Apresentação de equipe técnica qualificada, comprovando vínculo e apresentando currículos resumidos, com apresentação de certificado de conclusão ou diploma devidamente registrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, dos responsáveis por cada fase do certame.

7.4.3.1 Na apresentação da equipe técnica, incluem-se as bancas examinadoras responsáveis pelo conteúdo programático e correções de provas.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação, nos termos do art. 80 da Lei 14.133/2021;

7.5.2. Documento comprobatório de que tem sede e/ou representação, preferencialmente neste Estado, a fim de prestar pronta assessoria técnica e jurídica durante todo o certame;

7.6. DECLARAÇÕES E TERMOS DE RESPONSABILIDADE

7.6.1. Declaração de que todos os documentos apresentados são autênticos e condizem com a realidade;

7.6.2. Termo de confidencialidade e sigilo sobre as provas e dados dos candidatos;

7.6.3. Compromisso de atendimento aos prazos, condições e especificações estabelecidas neste TR.

O não atendimento de qualquer dos requisitos acima implicará inabilitação ou desclassificação da licitante, conforme previsto na Lei 14.133/2021 posteriormente no edital.

7.6.4. Declaração de acordo com os modelos anexos IV, V, VI E VII.

8. MODO DE DISPUTA



8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.1.1. Será realizada análise do quadro societário da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, com o intuito de prevenir a participação de pessoas físicas impedidas de contratar com a administração, conforme recomendações do ofício circular DFC nº 09/2025 de 06.03.2025 do TCE/RS, podendo levar a desclassificação da empresa.



9.1.2. Será realizada verificação da presença de eventuais sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme recomendações do ofício circular DFC nº 09/2025 de 06.03.2025 do TCE/RS, podendo levar a desclassificação da empresa.

9.1.3. Será realizada pesquisa sobre a existência de ações judiciais recentes envolvendo as empresas participantes do certame, conforme recomendações do ofício circular DFC nº 09/2025 de 06.03.2025 do TCE/RS, podendo levar a desclassificação da empresa.

9.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. VEDAÇÕES

10.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

10.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



d) anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



14.1. O pagamento do objeto de que trata o presente edital, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

PROJ./ATIV. 2.007 MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias após o faturamento.

14.3.1. O pagamento pelos serviços contratados será efetuado da seguinte forma:

- a) 1ª parcela de 30%: na homologação das inscrições;
- b) 2ª parcela de 40%: na realização das provas objetivas;
- c) 3ª parcela de 30%: na entrega dos dossiês/relatório com os resultados finais.

14.4. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota (s) fiscal (is) emitidas com outros CNPJ (s).

14.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.6. A empresa deverá manter atualizados (durante a vigência do contrato) e apresentar caso solicitado, os seguintes documentos:



14.6.1. Prova de regularidade fiscal por meio das certidões negativas federal, estadual e municipal, de débitos trabalhistas, de falência e concordata, de Regularidade do FGTS.

14.7. O pagamento é mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA ou por meio código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

14.8. O pagamento ficará condicionado ao recebimento dos serviços pelo(s) fiscal (is)do Contrato.

14.9. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

14.10. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/22 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

14.11. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

14.12. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.13. As Notas Fiscais ou faturas deverão ser emitidas em moeda corrente do País.

14.14. No ato da assinatura do Contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

14.15. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



15. PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O início do cronograma será definido até 20 dias após a assinatura do contrato, mediante aceite da Administração Municipal, neste mesmo prazo já incluso diagnóstico prévio da legislação municipal e sugestões de ajustes.

15.2. Após estes ajustes, a minuta do edital do concurso público deve ser apresentada em no máximo 25 dias, tendo o cronograma previsão média de até 120 dias do lançamento do Edital até a homologação final.

15.3. Todas as etapas legais serão previstas no cronograma a ser apresentado e definido entre a equipe externa, contratada, denominada executora e a interna, denominada organizadora.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. DO REAJUSTAMENTO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO E ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1. O valor relativo ao objeto do presente contrato não poderá ser reajustado, exceto no caso de prorrogação em que o período contratual exceda 12 meses, hipótese na qual poderá ser reajustado através do índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses, ou outro conforme interesse do Município.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

19.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e/ou membros da equipe de apoio, pelo telefone 0800-0901083 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@quevedos.rs.gov.br.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.



19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

19.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quevedos, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.9. O Município de Quevedos se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.10. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de contrato

ANEXO III – Modelo de proposta comercial final

ANEXO IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

ANEXO V - Declaração de Idoneidade

ANEXO VI - Declaração de ME e EPP

ANEXO VII - Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

Quevedos, 09 de janeiro de 2026.

Olimar da Silveira Braz

Prefeito Municipal



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS SELETIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS/RS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização, e execução de concurso público visando o provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Quevedos/RS descritos nos Anexos I e II e cujos serviços encontram-se elencados no item 3.

A presente contratação abrange todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, incluindo equipe técnica, treinamento prévio de fiscais, materiais, deslocamentos, infraestrutura tecnológica, encargos sociais, tributos e demais custos aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a realização de concurso público fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou:

- A necessidade de recomposição do quadro de servidores de diversas secretarias para assegurar a continuidade dos serviços públicos;
- A expiração da validade do último concurso realizado (2019), bem como a necessidade de efetivação de servidores em outros cargos, tanto atual quanto planejamento futuro;
- A impossibilidade técnica e operacional de a administração realizar internamente todas as etapas do concurso, dada a complexidade, os prazos exigidos e considerando que a necessidade do concurso já visa preencher necessidade de pessoal para as atribuições regulares da Administração.

Outrossim, esta contratação fundamenta-se no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, o qual estabelece a necessidade de aprovação em concurso público para investidura em cargo público, bem como na Lei Municipal nº 541/2007, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quevedos, e na Lei Municipal nº 542/2007, que estabelece o Quadro de Cargos e Funções da Prefeitura Municipal de Quevedos e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:



No cumprimento do objeto a empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

- a) Elaboração de cronograma detalhado de todas as fases do concurso, convencionado com a Administração conforme decreto próprio;
- b) Assessoramento jurídico, revisão da legislação municipal vigente e realização de diagnóstico prévio;
- c) Elaboração dos Editais, com elaboração e padronização de conteúdos programáticos, de acordo com os níveis de escolaridade exigíveis como requisito de ingresso, sempre que possíveis voltados a aplicação no serviço público municipal;
- d) Elaboração e aplicação de provas escritas, com respostas de múltipla escolha, mínimo de 4 alternativas, e das práticas, sob responsabilidade de profissional(is) habilitado(s) para área de produção do conteúdo/prova que deterá ainda a incumbência de disponibilizar a aferição posterior de eventuais recursos;
 - d.1- Elaboração de escores e pontuação de pesos de provas, inclusive de títulos quando aplicável;
- e) Disponibilização de website e página específica para inscrições online, possibilitando o pagamento de forma digital em banco oficial indicado pelo município, bem como processamento das devidas inscrições;
- f) Disponibilização de canal de atendimento para os candidatos, visando solucionar eventuais inconformidades com inscrições, interposição recursal e outros;
- g) Ampla divulgação do concurso, seus editais, formas de inscrição, em site próprio, os quais deverão permanecer publicados na página do contratado durante todo prazo de validade do concurso inclusive de prorrogação, caso sobrevenha;
- h) Realização das provas em locais/turnos definidos conforme número de candidatos, incluindo toda a logística necessária, treinamento prévio de fiscais, supervisores de prova e fiscais monitores para trânsito e locomoção de candidatos durante a prova;
- i) Garantia do sigilo do conteúdo das provas, sendo as escritas as quais serão apresentadas de forma lacrada na data da aplicação com aferição por candidatos presentes e fiscal, com assinatura dos mesmos em termo ou local próprio assegurando a inviolabilidade pretérita;
- j) Correção de provas objetivas por meio eletrônico, valoração da prova de títulos visada por integrantes da banca examinadora, acompanhamento e valoração das provas práticas;
- k) Recebimento eletrônico dos recursos com análise, julgamento e emissão de parecer individualizado os quais serão firmados por profissionais habilitados nas respectivas áreas conforme descrito na alínea “l”;



- l) Designação de banca examinadora contendo profissionais habilitados nas áreas de escolaridade e respectiva habilitação profissional, os quais, necessariamente, visarão os julgamentos dos recursos dos candidatos a qual terá formalizada a designação por Decreto Municipal;
- m) Processamento das notas e emissão de listagem de classificação e critérios de desempate previamente definidos;
- n) Publicação de resultados parciais, julgamentos recursais, realização de sorteios e publicação de classificação final;
- o) Elaboração de relatórios de cada etapa, ata de aplicação com assinatura dos presentes e homologação dos resultados em dossiê que deverá ser apresentado à Administração em até 15 dias úteis após a homologação final para arquivo e supervisão inclusive do TCE/RS o qual conterá a íntegra dos atos inerentes ao certame;
- p) Suporte técnico, operacional e jurídico ao Município durante todas as fases do concurso, inclusive subsidiando na fase administrativa, editalícia, recursal e judicial, se necessário. No intuito de melhor atender ao interesse público e a ética administrativa, todos os serviços devem ser executados com garantia de sigilo, segurança da informação e confidencialidade das provas.

No intuito de melhor atender ao interesse público e a ética administrativa, todos os serviços devem ser executados com garantia de sigilo, segurança da informação e confidencialidade das provas.

Em relação aos prazos, o início do cronograma será definido até 20 dias após a assinatura do contrato, mediante aceite da Administração Municipal, neste mesmo prazo já incluso diagnóstico prévio da legislação municipal e sugestões de ajustes. Após estes ajustes, a minuta do edital do concurso público deve ser apresentada em no máximo 25 dias, tendo o cronograma previsão média de até 120 dias do lançamento do Edital até a homologação final. Todas as etapas legais serão previstas no cronograma a ser apresentado e definido entre a equipe externa, contratada, denominada executora e a interna, denominada organizadora.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para habilitação e participação no certame, a contratada deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos, conforme art. 67 da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

4.1 Habilitação Jurídica

- 4.1.1 Inscrição no CNPJ ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso;
- 4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- 4.1.3 Certidão de autoridade competente de que não está sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial.



4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.2.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.2 Certidão de Regularidade perante o INSS;

4.2.3 Certidão de Regularidade do FGTS;

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais, conforme local de sede da empresa;

4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3 Qualificação Técnica

4.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em natureza e valor com o objeto deste TR;

4.3.2 Comprovação de experiência mínima de 3 (três) concursos organizados nos últimos 5 (cinco) anos, com público-alvo e complexidade similares (níveis de instrução dos cargos, provas objetivas e práticas);

4.3.3 Apresentação de equipe técnica qualificada, comprovando vínculo e apresentando currículos resumidos, com apresentação de certificado de conclusão ou diploma devidamente registrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, dos responsáveis por cada fase do certame.

4.3.3.1 Na apresentação da equipe técnica, incluem-se as bancas examinadoras responsáveis pelo conteúdo programático e correções de provas.

4.4 Documentação Complementar

4.4.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação, nos termos do art. 80 da Lei 14.133/2021;

4.4.2 Documento comprobatório de que tem sede e/ou representação, preferencialmente neste Estado, a fim de prestar pronta assessoria técnica e jurídica durante todo o certame;

4.5 Declarações e Termos de Responsabilidade

4.5.1 Declaração de que todos os documentos apresentados são autênticos e condizem com a realidade;

4.5.2 Termo de confidencialidade e sigilo sobre as provas e dados dos candidatos;

4.5.3 Compromisso de atendimento aos prazos, condições e especificações estabelecidas neste TR. O não atendimento de qualquer dos requisitos acima implicará inabilitação ou desclassificação da licitante, conforme previsto na Lei 14.133/2021 posteriormente no edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços contratados será conduzida de forma integrada e sequencial, observando as fases definidas no cronograma aprovado e garantindo a responsabilidade e o acompanhamento técnico-administrativo em cada etapa, sendo vedada a subcontratação.



Inicialmente, a contratada deverá apresentar plano de execução detalhado, contendo cronogramas e metas de entrega, a ser submetido à aprovação do órgão gestor. Após validação, a empresa organizará sua equipe, distribuindo funções para coordenação das atividades de planejamento, elaboração de conteúdos, logística e suporte técnico.

Durante a fase de planejamento, serão realizadas reuniões de alinhamento técnico com o fiscal do contrato, em que a contratada apresentará os instrumentos de seleção preliminares e os fluxos de trabalho. A cada marco concluído — como entrega das matrizes de provas ou homologação de recursos — a empresa emitirá relatórios de progresso, que serão analisados e atestados pelo fiscal do contrato.

Na fase de inscrições, toda a operação ocorrerá por meio de plataforma eletrônica homologada, sob supervisão conjunta da contratada e do setor de TI do município, sendo que o pagamento será efetuado em banco oficial e conta bancária indicada pelo município. Eventuais inconsistências serão registradas em ata e encaminhadas à contratada para pronto atendimento.

A aplicação das provas será coordenada por equipe presencial da contratada, com supervisão do fiscal, que atestará, por termo específico, a regularidade de cada sessão. A correção das provas objetivas utilizará sistema automatizado validado pelo órgão gestor, enquanto a prova prática será realizada por avaliadores previamente capacitados.

Os recursos interpostos serão recebidos e processados pela empresa, que emitirá parecer fundamentado em até três dias úteis após a interposição. A decisão final dos recursos será registrada em ata de julgamento e submetida ao fiscal do contrato para homologação.

Ao final de cada etapa principal — planejamento, inscrições, aplicação de provas, correção e julgamento — a contratada apresentará relatórios, atas e documentos comprobatórios, para fins de análise e aprovação do gestor. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma estipulado em item a seguir, vinculando percentuais de pagamento à entrega de resultados certificados.

Por fim, ao término dos serviços e após o período de garantia de confidencialidade, a empresa deverá entregar relatório final consolidado, com indicadores de, além de prestar apoio para emissão de certidões de aprovação. Todas as atividades obedecerão ao disposto no edital, neste Termo de Referência e à legislação aplicável, garantindo a eficácia, eficiência e transparência da contratação. O contrato terá vigência de 1 ano, embora a execução dos serviços deva ocorrer em, no máximo, 180 dias, salvo prorrogação justificada por judicialização ou interesse público relevante.

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

O Município de Quevedos /RS, doravante denominado Contratante, será responsável por:



- a) Designar equipe de servidores para compor a comissão organizadora local;
- b) Fornecer cópia da legislação necessária à realização do certame e demais dados para a montagem do edital;
- c) Custear a publicação oficial dos editais;
- d) Estabelecer convênio com instituição financeira para crédito da taxa de inscrição;
- e) Cedência de local para realização das provas e auxiliar no recrutamento de pessoal de apoio para atividades de fiscalização, entretanto estes serão treinados previamente pela empresa contratada;
- f) Cedência de local, infraestrutura e materiais para realização da prova prática;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA (CONTRATADA)

A empresa contratada deverá, com zelo, prestar todos os serviços conforme descrito no item 3 e nas condições abaixo:

- a) Realização de inscrições pela Internet.

Elaboração (mínimo 40 questões por cargo com 4 alternativas), aplicação e correção eletrônica da Prova Objetiva para todos os cargos, conforme a capacidade física do Município.

- b) Fornecimento de todo o material necessário para a realização das Provas Objetivas, incluindo o material de orientação e sinalização interna de cada local, tais como identificação de salas, banheiros, coordenação, entrada e saída; e de identificação da equipe de fiscais e organizadores que trabalharão em cada local de prova.

- c) Elaboração, aplicação e avaliação da Prova Prática para os candidatos aprovados sendo os 20 melhores classificados na Prova Objetiva, em 02 tipos de máquinas ou veículos para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas e nos demais casos às provas cabíveis com mesmo número de classificados e todos empatados nesta classificação.

- d) Ofertar assessoramento jurídico durante todo certame;
- e) Ofertar banca especializada na correção de provas e recursos;
- f) Realização de desempate pelo resultado por Sorteio ou outro meio válido, em Ato Público, na sede da Proponente;
- g) Manter publicado no site, página da empresa todos os editais e atos durante o prazo de validade do concurso mesmo quando prorrogado;
- h) Cumprir os prazos dispostos neste TR e os avençados no cronograma.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor público devidamente designado, que atuará como fiscal do contrato, com as seguintes atribuições: acompanhar o cumprimento do



cronograma, receber e analisar relatórios de progresso, atestar as medições de serviço, requisitar esclarecimentos e ordenar a execução de penalidades previstas em caso de descumprimento. O fiscal manterá controle das atividades por meio de sistema de acompanhamento, reuniões periódicas de alinhamento e atas de verificação assinadas pela contratada.

O órgão gestor instituirá comissão técnica de apoio composta por representantes das secretarias envolvidas, cujo papel consistirá em validar tecnicamente os conteúdos programáticos, observar critérios de acessibilidade e avaliar relatórios parciais. Essa comissão se reunirá, no mínimo, em cada marco de entrega de prova ou julgamento de recurso, emitindo parecer que será juntado ao processo. Para cada etapa concluída, a contratada deverá submeter: relatórios detalhados das atividades executadas, atas de aplicação ou julgamento (quando cabível), planilhas de indicadores de desempenho (quando cabível). O fiscal do contrato verificará a conformidade desses documentos com as especificações do TR e, estando corretos, emitirá termo de atesto para fins de pagamento. Em caso de inconsistências ou falhas, o fiscal notificará formalmente a contratada, concedendo prazo para correção. Persistindo o problema, poderá aplicar sanções previstas no edital e no contrato, tais como advertência, multa ou eventual execução da garantia contratual.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços contratados será efetuado da seguinte forma:

- d) 1ª parcela de 30%: na homologação das inscrições;
- e) 2ª parcela de 40%: na realização das provas objetivas;
- f) 3ª parcela de 30%: na entrega dos dossiês/relatório com os resultados finais.
- g)

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento Menor Preço, previsto no art. 33, inciso I, da Lei 14.133/21. Esse critério permitirá avaliar a melhor proposta quanto o valor ofertado, enquanto os requisitos de habilitação filtrarão os licitantes com melhor estrutura e capacidade de atender ao objeto, conforme interesse público, assegurando a contratação da empresa que apresente solução mais adequada e economicamente vantajosa.

O julgamento obedecerá à seguinte ordem de fases:

1. Classificação por preço:

- a) As propostas apresentadas serão ordenadas pelo menor preço global ofertado.
- b) A proposta com melhor preço global será declarada vencedora.



2. Verificação de habilitação e documentação:

a) Após o julgamento da proposta de preços, a empresa vencedora será convocada para apresentação de documentação de habilitação.

b) Caso não atenda aos requisitos, será desclassificada, e o próximo melhor classificado, segundo a ordem definida anteriormente, será convocado.

3. A empresa que, tendo o melhor preço, cumprir todos os requisitos de habilitação será declarada vencedora do certame.

5. Abertura de prazo para intenção de recursos: após análise de proposta e documentos de habilitação, será aberto prazo para as intenções de recursos.

4. Adjudicação e homologação:

a) O objeto será adjudicado à empresa vencedora conforme pontuação final.

b) A autoridade competente homologará o resultado.

A adoção da modalidade de Pregão Eletrônico com critério de Menor Preço, junto aos outros critérios que serão exigidos, atende os requisitos expostos no ETP e estão em conformidade com a legislação vigente, além de formalmente atender aos princípios da eficiência, da competitividade e do julgamento objetivo, conforme Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Com base nos parâmetros constantes do Estudo Técnico Preliminar, seção VII.1, e na pesquisa de referências de mercado realizada, estima-se o valor global da contratação em R\$ 48.263,20 (quarenta e oito mil reais, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Este montante considera:

a) Complexidade técnica e logística de todas as etapas do concurso (planejamento, elaboração de provas, inscrições, aplicação, correção, recursos e homologação);

b) Critério de preço por previsão de candidatos inscritos, ajustado ao quantitativo estimado de até 920 candidatos, considerando média de preços de mercado, conforme previsão calculada e constante no ETP, seção VII.1;

c) Despesas com assessoramento jurídico e diagnóstico normativo municipal

d) Custos de infraestrutura tecnológica, impressão de material e remuneração de equipe técnica

A estimativa atende aos princípios da economicidade e da eficiência (art. 5º e art. 37 da Lei 14.133/2021) e está suportada em orçamentos efetivamente cotados junto a empresas do setor, conforme anexado ao processo.



Considerando que o risco de variação de preços durante a execução é baixo, tendo em vista que o contrato será firmado com preço global fixo, e com vigência de até 12 meses, está vedado o reajuste do preço.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta contratação correrão a custas da seguinte dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Proj./Ativ. 2.007 - MANUTENÇÃO DA SEC. DA ADM. E PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00.00.00.00 0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

11. MATRIZ DE RISCOS

No contexto da presente contratação, foram identificados riscos de natureza operacional, jurídica, financeira, tecnológica, os quais são detalhados no Anexo III com suas respectivas probabilidades de ocorrência, impactos potenciais, medidas preventivas e alocação de responsabilidade pelo risco.

Quevedos, 02 de dezembro de 2025.

Jeferson Goudinho
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO 2026 – RELAÇÃO DE CARGOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE E VENCIMENTOS

CARGO	Nº DE VAGAS	Nível de Instrução	VENCIMENTOS
Agente administrativo	1 + CR	Ensino Médio	2.987,60
Agente administrativo auxiliar	1 + CR	Ensino Fundamental	2.390,08
Agente comunitário	1 + CR	Ensino Fundamental	3.054,24*
Agente de combate a endemias	1 + CR	Ensino Fundamental	3.054,24*
Agente Municipal de Controle interno	1 + CR	Curso Superior	4.780,15
Assessor – Área Jurídica	1 + CR	Curso Superior	8.365,27
Auxiliar Escolar	1 + CR	Ensino Fundamental Incompleto	1.553,53
Auxiliar de Consultório dentário	1 + CR	Ensino Fundamental	2.390,08
Engenheiro civil	1 + CR	Curso Superior	8.365,27
Fiscal de Tributos	1 + CR	Curso Superior	4.780,15
Fonoaudiólogo	1 + CR	Curso Superior	4.780,15
Monitor	1 + CR	Ensino Médio	2.390,08
Motorista	1 + CR	4ª série do Ensino Fundamental	2.390,08
Nutricionista	1 + CR	Curso Superior	4.780,15
Operador de máquinas	1 + CR	4ª série do Ensino Fundamental	2.987,60
Operário especializado	1 + CR	1ª série do Ensino Fundamental	1.553,54
Psicólogo	1 + CR	Curso Superior	9.560,31
Técnico em Contabilidade	1 + CR	Curso Técnico de nível médio	4.780,15
Veterinário	1 + CR	Curso Superior	8.365,27



ANEXO II

CONCURSO PÚBLICO 2026 – RELAÇÃO DE CARGOS, PROVAS E PREV. INSCRITOS

Cargo	Nível de Instrução	Tipo de prova	Inscritos 2019	Previsão de insc. 2026
Agente administrativo	Ensino Médio	Prova Objetiva	137	150
Agente administrativo auxiliar	Ensino Fundamental	Prova Objetiva	Não houve	100
Agente comunitário	Ensino Fundamental	Prova Objetiva	Não houve	50
Agente de combate a endemias	Ensino Fundamental	Prova Objetiva	Não houve	30
Agente Municipal de Controle interno	Curso Superior	Prova Objetiva + Títulos	97	100
Assessor – Área Jurídica	Curso Superior	Prova Objetiva + Títulos	Não houve	50
Auxiliar Escolar	Ensino Fundamental Incompleto	Prova Objetiva	Não houve	30
Auxiliar de Consultório dentário	Ensino Fundamental	Prova Objetiva	Não houve	20
Engenheiro civil	Curso Superior	Prova Objetiva	Não houve	30
Fiscal de Tributos	Curso Superior	Prova Objetiva	Não houve	40
Fonoaudiólogo	Curso Superior	Prova Objetiva	14	20
Monitor	Ensino Médio	Prova Objetiva	Não houve	30
Motorista	4ª série do Ensino Fundamental	Prova Objetiva + Prova Prática	73	80
Nutricionista	Curso Superior	Prova Objetiva	Não houve	25
Operador de máquinas	4ª série do Ensino Fundamental	Prova Objetiva + Prova Prática	37	45
Operário especializado	1ª série do Ensino Fundamental	Prova Objetiva + Prova Prática	Não houve	40
Psicólogo	Curso Superior	Prova Objetiva	Não houve	30
Técnico em Contabilidade	Curso Técnico de nível médio	Prova Objetiva	Não houve	30
Veterinário	Curso Superior	Prova Objetiva	Não houve	20



ANEXO III
MATRIZ DE RISCOS

Tipo de Risco	Descrição	Materialização (Consequência)	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Operacional	Atraso na execução do cronograma.	Prejuízo no provimento de cargos e na continuidade dos serviços públicos essenciais.	Cronograma detalhado com marcos; multa por atraso; acompanhamento semanal pelo fiscal; exigência de experiência comprovada da contratada.	Fiscal do Contrato, Contratada, Setor de Contratos/Jurídico do Município, Comissão de Licitação/Gestor do Contrato.
Operacional	Inadequação técnica dos instrumentos de seleção (provas, critérios).	Questionamentos jurídicos e eventual anulação do certame.	Revisão e aprovação dos conteúdos programáticos pelo Município; exigência de bancas especializadas; validação técnica das provas; aprovação prévia de todos os instrumentos pelo Contratante.	Fiscal do Contrato, Setor Requisitante/Recursos Humanos do Município, Contratada, Gestor do Contrato.
Jurídico	Questionamentos e recursos por parte dos candidatos.	Atrasos no processo e custos adicionais.	Exigência de expertise jurídica da contratada; previsão contratual de análise de recursos sem custo adicional; prazos claros para julgamento; pareceres fundamentados.	Contratada (Jurídico), Fiscal do Contrato, Procuradoria do Município, Comissão de Licitação/Gestor do Contrato.
Jurídico	Anulação total ou parcial do certame por questionamentos judiciais.	Perda completa do investimento e necessidade de novo processo.	Rigorosa observância da legislação; consultoria jurídica preventiva; transparência absoluta; documentação detalhada de todas as fases.	Procuradoria do Município, Contratada, Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

Tipo de Risco	Descrição	Materialização (Consequência)	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Financeiro	Variação de preços durante a execução contratual.	Desequilíbrio orçamentário.	Contrato com preço global fixo e prazo de até 12 meses; vedação de reajustes; pesquisa de mercado detalhada.	Setor de Planejamento/Orçamento do Município, Comissão de Licitação, Setor de Contratos do Município.
Financeiro	Custos adicionais por serviços não previstos inicialmente.	Desequilíbrio orçamentário, necessidade de suplementação.	Definição detalhada das obrigações contratuais; previsão de custos inclusos no preço; limitação de aditivos; reserva orçamentária para contingências (5%).	Setor Requisitante/Comissão de Licitação, Setor de Contratos/Jurídico do Município, Fiscal do Contrato, Setor de Planejamento/Orçamento do Município.
Tecnológico	Falhas nos sistemas de inscrição ou aplicação de provas.	Comprometimento integral da realização do concurso.	Exigência de sistemas testados e homologados; plano de contingência; backup de dados com procedimentos alternativos; testes prévios da plataforma.	Contratada (TI), Fiscal do Contrato (com apoio de TI), Equipe de TI do Município.
Tecnológico	Segurança da informação (vazamento de dados dos candidatos ou das provas).	Anulação do processo seletivo, sanções legais e danos à imagem.	Exigência de certificações de segurança da informação; termos de confidencialidade rigorosos; responsabilização integral da empresa; auditorias de segurança periódicas.	Contratada (Segurança TI), Fiscal do Contrato, Setor de Contratos/Jurídico do Município



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 94.444.122/0001-10, email fone com sede na Rua Humaitá, 69, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OLIMAR DA SILVEIRA BRAZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF com endereço..... denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº com sede, email oficial.....fone..... neste ato representada por, brasileiro, casado, inscrito no CPF com endereço..... ora denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº.14.133/21 e no PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico Nº. /2026, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

I- DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Edital de Pregão Eletrônico nº/2026 e da proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de, e se regerá pelas normas do edital e instrumentos nele mencionados, que integram este contrato para todos os fins como se nele estivessem descritos, regula-se pela suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, pela Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual está vinculado, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e ainda a Lei Municipal nº 944 de 21/12/2021, e demais dispositivos legais aplicáveis.

II- DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS:

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa selecionada pela proposta vencedora, com o fim de prestar serviços de planejamento, organização, e execução de concurso público visando o provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Quevedos/RS, conforme especificado no Edital e Termo de Referência.

Parágrafo único: Para todos os fins integra o objeto contratual a descrição dos serviços contida no Termo de Referência do Certame.

III- DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços deverão ser prestados com execução fiel pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da legislação que o rege, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: Incumbe à Secretaria de Administração e Planejamento, e no Município de Quevedos/RS, promover o início da execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, o qual, mediante expedição de ordem pelo e-mail oficial da empresa, e término após a homologação final do certame, esgotadas todas esferas recursais e eventuais impugnações, com a entrega do relatório final e o aceite expresso do fiscal do contrato designado pelo Contratante.



IV- DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, devendo a conclusão do escopo pré-definido no objeto ser efetivada em até 180 dias, sem prejuízo de prorrogações necessárias em virtude de intercorrências imprevistas, como processos judiciais com liminares e/ou mandados de segurança, até a entrega do relatório final do certame, conforme exposto no Termo de Referência e Edital.

Parágrafo único. Quando a não conclusão no prazo decorrer de culpa do contratado o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

V- DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: O preço a ser pago pelo fornecimento será constituído do valor global de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), ao qual poderão ser acrescidos os valores unitários de R\$ 40,00 (quarenta reais) por candidato inscrito que que extrapolar o número previsto pelo Município integrante e descrito no edital.

VI- DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado em 3 parcelas, conforme etapas de execução aceitas pelo fiscal do contrato, contendo a análise e liberação do município de Quevedos para instrução e liquidação, da seguinte forma:

- a) 1ª parcela de 30%: na homologação das inscrições;
- b) 2ª parcela de 40%: na realização das provas objetivas;
- c) 3ª parcela de 30%: na entrega dos dossiês/relatório com os resultados finais.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão a fim de acelerar o trâmite de liberação do pagamento.

VII- DO RECURSO FINANCEIRO

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Proj./Ativ. 2.007 - MANUTENÇÃO DA SEC. DA ADM. E PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00.00.00.00 0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

VIII- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA OITAVA: O valor relativo ao objeto do presente contrato não poderá ser reajustado, exceto no caso de prorrogação em que o período contratual exceda 12 meses, hipótese na qual poderá ser reajustado através do índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses, ou outro conforme interesse do Município.

§ 1º: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando cabível quando for o caso, dar-se-a em até 15 (quinze) dias úteis contados do requerimento instruído com a documentação comprobatória hábil, sendo aplicado ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, idêntico prazo e requisitos.

§ 2º: Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro,



mediante comprovação, respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida e tendo como prazo de início do cálculo a data da apresentação da proposta.

IX- DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos do CONTRATANTE, receber a integralidade dos serviços objeto deste contrato nas condições avençadas e pré-estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e da CONTRATADA de receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados, bem como as prerrogativas da Administração em sede de:

- I – modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III - fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

X- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

XI- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA ONZE: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Secretário Municipal de Adm e Planejamento e integrada pelo servidor Presidente da Comissão designada pela Portaria Municipal nº , a saber:nome e qualificações.

Parágrafo Primeiro: O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



Parágrafo Terceiro: A gestão do contrato se dará conforme o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento.

XII- DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DOZE: A CONTRATADA em caso de descumprimento ou não adequação dos serviços contratuais, estará sujeita às seguintes penalidades conforme art.155, 156 e seguintes da Lei 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa de no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor global (R\$ 48.263,20) do objeto contratado sendo que o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º. A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 2º. A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 3º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 4º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§5º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§6º Aplica-se no que couber, quanto a aferição de responsabilidades a Lei Municipal nº 944 de 21/12/2021.

XIII- DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz durante toda a execução contratual.

§ 1º: A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 2º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 3º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

XIV- VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA QUATORZE: O presente contrato está adstrito à proposta vencedora do edital Pregão Eletrônico nº/2026, à proposta do vencedor e à Lei nº 14.133/2021, aos instrumentos que instruem a convocação e seus anexos, inclusive a matriz de risco.

XV- DAS OMISSÕES

CLÁUSULA QUINZE: Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, inclusive em suas omissões, no que será aplicável ainda de forma supletiva, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, para tanto, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.



XVI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DEZESSEIS: Antes de promover a ação judicial competente, as partes, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município.

XVII- DO FORO

CLÁUSULA DEZOITO: As partes elegem o foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam os efeitos jurídicos e legais que dele se esperam.

Quevedos, 2026

MUNICÍPIO DE QUEVEDOS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
CNPJ:

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)



Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº 01/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL



De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO**



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso III do art. 62 da lei nº 14.133/2021, em cumprimento ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....,de.....de 2026.

.....

(nome e cargo do representante legal)

(assinatura e carimbo)



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2026** instaurada pela Prefeitura Municipal de Quevedos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço) _____, DECLARA que tem conhecimento do seguinte:

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:00 horas** do dia **26/01/2026**, cujo **OBJETO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS SELETIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS/RS CONFORME CONDIÇÕES, REQUISITOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura www.quevedos.rs.gov.br (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 09 de janeiro de 2026.

Olimar da Silveira Braz
Prefeito Municipal